



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 402 , DE 02 DE JUNHO DE 1992.

Revoga o inciso IX e o § 5º, do art. 94, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, alterado pela Lei nº 149, de 06 de março de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o inciso IX e o § 5º, do art. 94, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, alterado pela Lei nº 149, de 06 de março de 1987.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de junho de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 2547 de dia 05/06/92

[Faint handwritten signature]